



**PROJETO DE LEI Nº 73/2013**

CÂMARA MUNICIPAL  
 Secretaria

Protocolado sob nº 073/2013

Em 01/10/2013

*Simara*

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 516/2007 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - As alíneas “d” e “e” do art. 22 da Lei Municipal nº 516/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 22 - ...**

...

**d) caixa de rolamento mínima de 8,00m, comportando duas faixas de rolamento de 4,00m cada uma; (NR)**

**e) estacionamento, com largura mínima de 1,80m, disposta de modo a evitar as entradas para veículos e os 5,00m contados de cada alinhamento predial, nos cruzamentos; (NR)**

...”.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Carambeí, em 30 de setembro de 2.013.**

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
 Prefeito Municipal de Carambeí



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 073/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 516/2007 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor: PODER EXECUTIVO**


O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado acima.

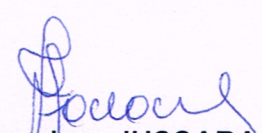
Cumprir destacar que o artigo 7, inciso XIV da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe ao Município, regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente nos perímetros urbanos.

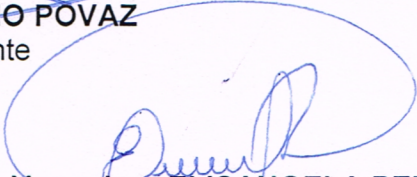
O presente Projeto de Lei veio acompanhado de justificativa em que o Chefe do Poder Executivo explana que *“a Proposição em tela visa dar novos critérios referentes às vias urbanas componentes do anel rodoviário, nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro, adequando-se às características técnicas das vias urbanas para tráfego motorizado, as quais deverão ser projetadas e implantadas ou, na medida do possível, adaptadas para atender o real interesse público local”*.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 073/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de outubro de 2013.

  
Vereador **INÁCIO POVAZ**  
Presidente

  
Vereadora **JUSSARA TONON**  
Membro

  
Vereadora **ELISANGELA PEDROSO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: [cmc@camaracarambeí.pr.gov.br](mailto:cmc@camaracarambeí.pr.gov.br)

PARECER JURÍDICO nº 121/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 073/2013 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 516/2007 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

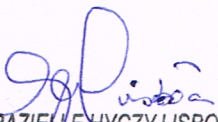
Proponente: Poder Executivo

O Projeto de Lei nº 073/2013, de origem do Poder Executivo Municipal coloca à apreciação um Projeto de Lei que altera lei municipal que aborda o sistema viário do Município de Carambeí.

*In casu*, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 073/2013.

O presente Projeto foi protocolado e encaminha á Secretaria desta Casa de Leis em 01 de outubro de 2013, deve em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação, além da de Finanças e Orçamento para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 14 de outubro de 2013.

  
GRAZIELLE HYZZY LISBOA  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 28119



**MENSAGEM PREFEITURAL Nº 55/2013**

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Em 30 de setembro de 2.013.

Protocolado sob nº 073/2013

Em 01/10/13

Senhor Presidente:

\_\_\_\_\_ *Junior*

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 516/2007 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Ademais, a Proposição em tela visa dar novos critérios referentes às vias urbanas componentes do anel rodoviário, nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro, adequando-os às características técnicas das vias urbanas para tráfego motorizado, as quais deverão ser projetadas e implantadas ou, na medida do possível, adaptadas para atender o real interesse público local.

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse público, **requer-se a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, **inclusive com a convocação de Sessão Extraordinária**, se necessário. Assim, considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
Setor do Protocolo  
Protocolo sob nº 389/2013  
Em 01/10/13 às 09:50

\_\_\_\_\_ *Junior*